

RADAR STOCHE FORBES – BANCÁRIO

JULHO 2022

Financiamento das atividades agropecuárias

CMN edita norma que ajusta alíquotas relativas ao Proagro

Em 29 de junho de 2022, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) editou a Resolução nº 5.027 (“Resolução CMN nº 5.027”), que ajusta alíquotas de adicional relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (“Proagro”).

À semelhança de um seguro rural, o Proagro atua garantindo ao produtor rural o pagamento de parte do financiamento de custeio agrícola nas hipóteses em que a lavoura amparada houver sofrido perdas em decorrência de eventos climáticos adversos ou pragas e doenças sem controle.

Com relação aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (“Pronaf”), o enquadramento ocorre em um subprograma denominado Proagro Mais que, além das coberturas normais do Proagro, também é assegurado ao agricultor familiar uma renda mínima em função das suas perdas de receita.

Além disso, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (“Lei nº 8.171”), o Proagro é custeado (i) por recursos provenientes da participação dos produtores rurais, (ii) por recursos do

Orçamento da União e outros recursos que vierem a ser alocados ao programa, e (iii) pelas receitas auferidas da aplicação dos recursos dos itens anteriores.

Nesse sentido, tendo em vista o significativo aumento de despesas para o programa devido aos eventos climáticos adversos nos últimos anos, a Resolução CMN nº 5.027 buscou ajustar alíquotas de adicional relativas Proagro, de modo a reduzir o desequilíbrio atualmente

observado entre a participação de recursos da União e a dos beneficiários do programa.

Dessa forma, as alíquotas para as operações com adesão ao Proagro e ao Proagro Mais contratadas entre 1º de julho de 2022 e 30 de junho de 2023, e as contratadas a partir de 1º de julho de 2023, serão ajustadas conforme tabelas abaixo:

I. Alíquotas do Proagro

Produto		Alíquotas do Proagro		
		Atual	de 01/07/2022 até 30/06/2023	a partir de 01/07/2023
Lavoura Irrigada (todas)		2,00%	6,00%	6,00%
Sequeiro	Milho	5,00%	6,00%	9,00%
	1ª Safra			
	2ª Safra	8,50%	9,00%	10,00%
	Região Sul			
	Demais regiões	7,00%	7,00%	7,00%
	Soja	5,00%	6,10%	6,10%
	Maçã	6,50%	12,00%	12,00%
	Sem estrutura de proteção contra granizo			
	Com estrutura de proteção contra granizo	3,50%	6,00%	6,00%
	Trigo	8,50%	10,00%	10,00%
	Aveia, Cevada e Canola	8,50%	8,50%	10,00%
	Região Sul e Sudeste			
	Demais regiões	7,00%	15,90%	15,90%
	Feijão	4,00%	7,00%	7,00%
	1ª Safra			
	2ª Safra	6,50%	7,00%	7,00%
	3ª Safra	6,50%	7,00%	7,00%
	Uva	4,50%	6,00%	6,00%
	Região Sul			
	Demais Regiões	4,50%	6,00%	6,00%
	Demais culturas em áreas não zoneadas para o empreendimento	Não permitido	Não permitido	Não permitido
	Demais culturas zoneadas	4,00%	6,00%	6,00%
Empreendimento não financiado		6,00%	10,00%	10,00%
Empreendimento em bases agroecológicas		2,00%	3,00%	4,00%

II. Alíquotas do Proagro Mais

Produto		Alíquotas do Proagro		
		Atual	de 01/07/2022 até 30/06/2023	a partir de 01/07/2023
Lavoura Irrigada (todas)		2,00%	6,00%	6,00%
Sequeiro	Milho			
	1ª Safra	3,80%	5,50%	7,50%
	2ª Safra			
	Região Sul	7,50%	8,50%	10,00%
	Demais regiões	5,00%	7,00%	7,00%
	Soja	3,80%	6,10%	6,10%
	Ameixa, Nectarina e Pêssego			
	Sem estrutura de proteção contra granizo			
	Região Sul	7,50%	9,50%	12,00%
	Demais regiões	6,50%	10,00%	10,00%
	Com estrutura de proteção contra granizo	3,50%	6,00%	6,00%
	Maçã			
	Sem estrutura de proteção contra granizo			
	Região Sul	7,50%	9,50%	12,00%
	Demais regiões	6,50%	10,00%	10,00%
	Com estrutura de proteção contra granizo			
	Região Sul	3,50%	6,00%	6,00%
	Demais regiões	3,50%	6,00%	6,00%
	Trigo	7,00%	10,00%	11,50%
	Aveia, Cevada e Canola			
	Região Sul e Sudeste	7,00%	7,50%	10,00%
	Demais regiões	7,00%	10,00%	10,00%
	Feijão			
	1ª Safra	3,50%	6,00%	6,00%
	2ª Safra	5,00%	6,00%	6,00%
	3ª Safra	5,00%	6,50%	6,50%
	Olericulturas	4,00%	5,00%	5,00%
	Uva			
	Região Sul	4,00%	6,00%	6,00%
	Demais Regiões	3,00%	6,00%	6,00%
	Cebola			
	Região Sul	4,00%	8,00%	11,20%
	Demais Regiões	3,00%	6,00%	6,00%
	Beterraba	4,00%	6,00%	6,00%
	Sorgo	3,00%	7,50%	10,50%
	Demais culturas em áreas não zoneadas para o empreendimento	3,00%	4,00%	5,00%
	Demais culturas zoneadas	3,00%	4,00%	5,00%
Empreendimento não financiado		6,00%	10,00%	10,00%
Empreendimento em bases agroecológicas		2,00%	3,00%	4,00%

A Resolução CMN nº 5.027 entrou em vigor em 1º de julho de 2022,

e pode ser acessada [aqui](#).



Contatos para eventuais esclarecimentos:

HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br

BERNARDO KRUEL DE SOUZA LIMA
E-mail: blima@stoccheforbes.com.br

MARCOS CANECCHIO RIBEIRO
E-mail: mribeiro@stoccheforbes.com.br



STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

O Radar Stocche Forbes – Bancário é um informativo mensal elaborado pelo departamento de Bancário do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do direito bancário brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br